

# PAGAMENTO DA TAXA DE JUSTIÇA (A PARTIR DE 20 DE ABRIL)

1. Aceda ao endereço electrónico do Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça.

Endereço electrónico: https://servicos.igfij.mj.pt/Paginas/default.aspx

2. Opte pela área referente à auto-liquidação das taxas de Justiça.

### **Custas Judiciais**

3. INICIE O PAGAMENTO DA AUTOLIQUIDAÇÃO DA TAXA DE JUSTIÇA.

#### 3.1. ESCOLHA O REGIME APLICÁVEL

Nesta situação simulou-se o pagamento de um processo iniciado após 20 de Abril de 2009. Depois de escolher o regime aplicável, clique **Próximo.** 

Início Autoliquidação de Taxas de Justiça Geração de DUC (Documento Único de Cobrança) para pagamento antecipado de taxa de justiça				
Escolha d	o número de DUCs a gerar:			
	regime de custas aplicável:			
DL 34/ (proce	2008 – Regulamento das Custas Processuais ssos iniciados a partir de 20 de Abril de 2009)			
C DL 324 (proce	4/2003 - Código das Custas Judiciais ssos iniciados antes de 20 de Abril de 2009)			
C Autolio (todos	luidações Diversas os processos)			
		Próximo		
	Sabia que			
	a constituição de assistente com o novo regulamento custa menos 90 euros?			

#### 3.2. ESCOLHA DO TIPO DE PAGAMENTO

Nesta situação, foi escolhido **o tipo de pagamento** de acordo com a tabela I do RCP, com redução **de 25%** pela entrega através dos meios electrónicos disponíveis e optou-se pelo **pagamento em 2 prestações**.

## IGFIJ IP INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E DE INFRA-ESTRUTURAS DA JUSTIÇA, I.P.

	uça
Ano do pr	OCESSO:
2009	
Tipo de p	agamento:
Acções	Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas) - Tabela I
C Acções	Declarativas e Recursos (B - Recursos e Situações Especiais) - Tabela I
C Acções	; Declarativas e Recursos (C - Grandes Litigantes) - Tabela I
O Execuç	.ões - Tabela II
O Inciden	ites e Procedimentos - Tabela II
C Penal	
Entrega d	as peças processuais através dos meios electrónicos disponíveis?
O Não	
⊙ Com a 2008 -	redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de art. 6%3 do R.C.P.
Pagamen	to da taxa de justiça em duas prestações de 50%?
O Não	
Sim	

#### 3.3. ESCOLHA DO VALOR DO PROCESSO:

Nesta situação o montante a pagar de acordo com o valor da acção, varia, entre € 30.000,01e € 40.000,00.

Autoliquidação de Taxas de Justiça Geração de DUC (Documento Único de Cobrança) para pagamento antecipado de taxa de justiça				
ndi	que o valor:			
	Valor da acção	Taxa de Justiça		
0	Até 2.000,00 €	38,25€		
0	De 2.000,01 € a 8.000,00 €	76,50€		
$^{\circ}$	De 8.000,01€ a 16.000,00€	114,75€		
0	De 16.000,01 € a 24.000,00 €	153,00€		
0	De 24.000,01 € a 30.000,00 €	191,25€		
۲	De 30.000,01 € a 40.000,00 €	229,50 €		
0	De 40.000,01 € a 60.000,00 €	267,75€		
0	De 60.000,01 € a 80.000,00 €	306,00€		
0	De 80.000,01 € a 100.000,00 €	344,25€		
0	De 100.000,01 € a 150.000,00 €	382,50€		
0	De 150.000,01 € a 200.000,00 €	459,00€		
0	De 200.000,01 € a 250.000,00 €	535,50€		
0	De 250.000,01 € a 300.000,00 €	573,75€		
0	De 300.000,01 € a 350.000,00 €	612,00€		
0	De 350.000,01 € a 400.000,00 €	688,50€		
0	De 400.000,01 € em diante	765,00€		



Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, i.p.

#### 3.4. INTRODUÇÃO DE UM CÓDIGO DE SEGURANÇA:

Por questões de segurança, deverá introduzir um código que é gerado automaticamente pelo sistema e confirmar.

Início > DL 34/2008 > Tabela I - A > Gerar DUC Autoliquidação de Taxas de Justiça Geração de DUC (Documento Único de Cobrança) para pagamento antecipado de taxa de justiça					
450 <i>565</i> 450565					
Voltar Confirmar					

#### 3.5. CONFIRMAÇÃO DAS OPÇÕES:

Por último, deverá confirmar as escolhas que fez no quadro demonstrativo. Se concordar, poderá então, clicar em **Emitir Documento** e gerar desta forma o Documento Único de Cobrança (DUC).

, ,				
Nota: Após clicar no botão 'Emi Cobrança no formato de fi com a aplicação Adobe Acr	tir Documento' vai ser gerado o Documento Único de icheiro .pdf. Este ficheiro está optimizado para funcionar obat Reader.			
	Get READER			
Caso ainda não tenha a aplicação instalada, poderá guardar o ficheiro no seu computador.				
	Emitir Documento			
)UC gerado:	Emitir Documento			
DUC gerado: Descrição	Emitir Documento Valor			
DUC gerado: Descrição Tipo de pré-pagamento:	Valor DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais			
UC gerado: Descrição Tipo de pré-pagamento: Tipo de acção:	Valor DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I			
DUC gerado: Descrição Tipo de pré-pagamento: Tipo de acção: Descrição da taxa de justiça:	Emitir Documento         Valor         DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais         Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I         De 30.000,01 € a 40.000,00 €			
Descrição Tipo de pré-pagamento: Tipo de acção: Descrição da taxa de justiça: Entrega electrónica:	Emitir Documento         Valor         DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais         Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I         De 30.000,01 € a 40.000,00 €         Com a redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de 2008 - art. 6%3 do R.C.P.			
Descrição Tipo de pré-pagamento: Tipo de acção: Descrição da taxa de justiça: Entrega electrónica: Pagamento a prestações:	Emitir Documento         Valor         DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais         Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I         De 30.000,01 € a 40.000,00 €         Com a redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de 2008 - art. 6º/3 do R.C.P.         Sim			
Descrição Descrição Fipo de pré-pagamento: Fipo de acção: Descrição da taxa de justiça: Entrega electrónica: Pagamento a prestações: Referência para pagamento:	Emitir Documento         Valor         DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais         Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I         De 30.000,01 € a 40.000,00 €         Com a redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de 2008 - art. 6º/3 do R.C.P.         Sim         702 600 000 490 687			
DUC gerado: Descrição Tipo de pré-pagamento: Tipo de acção: Descrição da taxa de justiça: Entrega electrónica: Pagamento a prestações: Referência para pagamento: Montante a pagar:	Emitir Documento         Valor         DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais         Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas - Tabela I         De 30.000,01 € a 40.000,00 €         Com a redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de 2008 - art. 6%3 do R.C.P.         Sim         702 600 000 490 687         229,50 €			



Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, i.p.

#### 3.6. DOCUMENTO ÚNICO DE COBRANÇA (DUC):

Deverá proceder à impressão do DUC que corresponde à seguinte imagem:

Tipo de pré-pagamento	DL 34/2008 Regulamento das Custas Processuais	
Tipo de acção	Acções Declarativas e Recursos (A - Acções Declarativas) - Tabela I	
De 30.000,01 € a 40.000,00 €		
Entrega electrónica	Com a redução de 25% para processos entrados em vigor após 1 de Setembro de 2008 - art. 6º/3 do R.C.P.	
Pagamento a prestações	Sim	
Pagamento a prestações Referência para pagamento	Sim 702 400 000 476 404	
Pagamento a prestações Referência para pagamento Montante a pagar	Sim 702 400 000 476 404 229,50 €	
Pagamento a prestações Referência para pagamento Montante a pagar Data de emissão	Sim 702 400 000 476 404 229,50 € 14-04-2009 18:27:13	

Se o interessado não pretender apresentar o comprovativo em juizo, requer ao Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, I. P., no mesmo prazo, o reembolso da quantia despendida, mediante entrega do original ou documento de igual valor, sob pena de reversão para o referido Instituto.

DEPÓSITOS AUTÓNOMOS: Se o documento comprovativo do pagamento do depósito autónomo não for apresentado em juízo ou utilizado para comprovar esse pagamento, o reembolso da quantia despendida pode ser requerido ao Instituto de Gestão Financeira e das Infra-Estruturas da Justiça, I. P., mediante entrega do original ou documento de igual valor, sob pena de reversão para o referido Instituto."

#### 3.7. PAGAMENTO:

PODERÁ PROCEDER AO PAGAMENTO POR QUALQUER UM DOS MEIOS ELECTRÓNICOS DISPONÍVEIS, MULTIBANCO OU HOMEBANKING, OU NOS BALCÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE CONSTAM DE CIRCULAR CONJUNTA.

#### 3.7.1. MULTIBANCO E HOMEBANKING:

# OPÇÃO "PAGAMENTOS AO ESTADO" E INTRODUZA A REFERÊNCIA DO DUC E O MONTANTE A PAGAR



Referência para pagamento	702 400 000 476 404
Montante a pagar	229,50€

No caso simulado a referência e o valor seriam os supra identificados, (Poderá em alguns casos com a introdução da referência aparecer automaticamente o montante a pagar).

#### 3.7.2. BANCO:

Entrega do DUC ao balção com referência para pagamento ao estado.

#### **NOTAS FINAIS:**

- **DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATENTAMENTE AS OPÇÕES.**
- > A CADA PAGAMENTO DE ACTO PROCESSUAL CORRESPONDE UM DUC.
- OS DUC PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DE COMPUTADOR COM ACESSO À INTERNET E IMPRESSORA.
- > OS DUC PODERÃO SER OBTIDOS NAS SECRETARIAS DOS TRIBUNAIS OU NAS CONSERVATÓRIAS.
- > QUALQUER PESSOA PODE PROCEDER AO PAGAMENTO DO DUC.
- **O DUC** NÃO SERVE COMO DOCUMENTO COMPROVATIVO DE COBRANÇA.
- > A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2009, A UNIDADE DE CONTA PASSA A SER DE € 102,00.